

Posicionamento da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade em face do Projeto de Lei 6.299/2002.

A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC, por meio deste, manifesta seu posicionamento ao Projeto de Lei 6.299/2002, que flexibiliza o registro de agrotóxicos no país.

Por força do artigo 41 do Decreto nº 4.074 de 2002, as empresas que possuam registros de produtos agrotóxicos no Brasil ficam obrigadas a apresentar semestralmente ao poder público relatórios de comercialização destes produtos. Deste modo constatou-se que o Brasil é o maior consumidor mundial de agrotóxicos desde 2008, apesar de não ser o maior produtor de alimentos.

Devido à sua escala de uso no Brasil, os agrotóxicos possuem uma ampla cobertura legal, com um grande número de normas estabelecidas. Não é novidade que, a cada dia, brasileiros e brasileiras perdem seus direitos enquanto cidadãos merecedores de boa saúde, boa educação e boa qualidade dos alimentos que chegam à mesa. O agronegócio tenciona ainda, entre outros, para a flexibilização de uso e de liberação de mais produtos para uso nas lavouras.

Na contramão de políticas públicas que visam proteger e promover a saúde humana e planetária, dos 55 agrotóxicos mais utilizados nas lavouras do Brasil, 22 deles já tem sua proibição de uso na União Europeia, ou seja, é fato que no prato do brasileiro não há mais espaço para agrotóxico.

Os efeitos catalogados dos agrotóxicos na saúde humana são vários, desde intoxicação crônica ¹, maior morbidade psiquiátrica ², aumento da morbimortalidade por câncer infanto-juvenil ^{3,4}, má formações congênitas ⁵, perda auditiva ⁶, além da ação dos agrotóxicos como desreguladores endócrinos ⁷, e sua relação com o desenvolvimento de obesidade e diabetes, alterações reprodutivas feminina e masculina, cânceres sensíveis a

hormônios em mulheres, câncer de próstata, e problemas da tireoide e do neurodesenvolvimento de crianças ^{8,9}.

A falta de compromisso com a ética e a solidariedade dos núcleos oligárquicos que hoje comandam o Brasil, faz com que cada brasileiro, ao final do percurso de um ano, consuma em média 4,5 litros de agrotóxicos, número esse sabidamente subestimado.

A Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou um novo texto que propõe modificações no sistema de regulação de agrotóxicos em 25 de junho de 2018. As alterações flexibilizam a regulação dos agrotóxicos e negligenciam os riscos à saúde e ao meio ambiente que o uso destes compostos pode causar.

Obviamente, a discussão e aprovação do projeto de Lei 6.299 de 2002, mais certamente conhecido com o “PL do Veneno”, vem ao encontro dos interesses econômicos da superação dos recordes do agronegócio brasileiro, em detrimento do posicionamento de outros órgãos técnico-científico e de classe, como a Fiocruz, o INCA, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o Ministério da Saúde, o Ministério do Meio Ambiente, a ANVISA e a ABAANVISA, a ABRASCO, o INCA, a SBPC, a SBEM, os Movimentos Sociais, as Comunidades tradicionais, e os pequenos agricultores, sobretudo os agricultores familiares.

O Projeto de Lei 6.299/2002 quer nomear agrotóxicos como “produtos fitossanitários” que é uma forma de dissimular a natureza nociva destas substâncias. Além disso, o projeto deixa implícito que o risco está na quantidade da substância e não no perigo da substância em si. A proposta também reduz o poder de decisão de quem analisa os riscos ambientais e à saúde humana, dando ao Ministério da Agricultura a palavra final sobre a aprovação de novos defensivos agrícolas, mesmo se órgãos reguladores, como Ibama e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não tiverem concluído suas análises.

A proposta do substitutivo é de que haja apenas uma “homologação” da avaliação realizada pelas próprias empresas registrantes de produtos agrotóxicos, e não mais a avaliação e classificação de produtos pelas áreas de saúde e meio ambiente.

Também permanece no projeto a autorização para a produção de agrotóxicos exclusivos para exportação sem registro nem estudos no Brasil. Com isso, o Brasil poderia produzir agrotóxicos proibidos aqui e mandar para outros países.

O impacto do uso dos agrotóxicos percorre uma cadeia processual, que vai desde o trabalhador rural até o consumidor final, atingindo não somente a população rural, mas também a população urbana. Segundo o Atlas de Saneamento e Saúde do IBGE de 2011, o uso atual e indiscriminado de agrotóxicos, associado a falta de descarte adequado já é responsável pela contaminação de 72% dos mananciais brasileiros¹³.

A realidade das populações residentes em áreas rurais é ainda mais preocupante, devido a exposição múltipla e contínua que agrava os efeitos produzidos pelos agrotóxicos. Além das condições inadequadas de trabalho, a localização das moradias e escolas é geralmente próxima às lavouras e plantações. Assim, mesmo as crianças que não se expõem diretamente durante o trabalho, são alvo da contaminação por várias rotas, como ar, água e solo^{10,11}.

Quando se considera que os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica de um país, não havendo uma relação constante entre indicadores de riqueza de uma sociedade com indicadores de saúde, há de se firmar que a Segurança Alimentar é soberana às vistas da necessidade de mais “commodities”. Para tanto, é necessário desconstruir a cultura da “erradicação da fome no mundo às custas de largas produções de alimentos em monoculturas na lógica do agrotóxico/negócio”¹².

Ao aprovar uma lei como a 6.299/2002, o Brasil estará caminhando para a incorporação nos custos dos cofres públicos dos impactos para a saúde humana e do meio ambiente, causados pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, já bastante negligenciados pela isenção fiscal e subtaxação dos produtos.

O Grupo de Trabalho de Medicina Rural da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), alerta que o referido projeto de lei afeta os brasileiros

diretamente no âmbito da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

A sociedade civil não pode ser conivente com a contaminação das águas utilizadas pelas comunidades da Chapada do Apodi no Ceará¹⁴. Não pode tolerar que ainda aconteçam “chuvas de agrotóxicos” através de pulverização aérea, como houve em Lucas de Rio Verde, MT, que exterminou canteiros de plantas medicinais e de hortaliças do entorno da cidade, além de desencadear surto de intoxicações agudas em crianças e idosos¹⁵. E não pode admitir que mulheres que amamentam tenham seu leite contaminado com pelo menos um agrotóxico¹⁰.

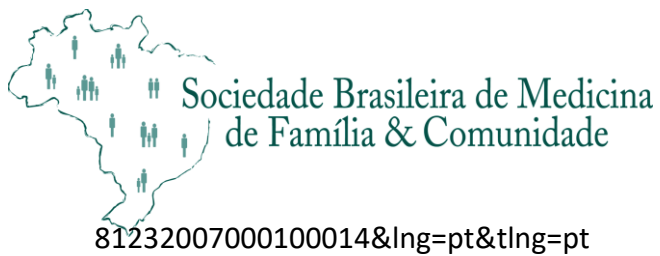
Se Saúde e Vida não são moedas de troca, pois então que se reestabeleçam a responsabilidade e justiça sociais através da mobilização social. Deste modo, o GT de Medicina Rural da SBMFC se posiciona veemente contra a proposta de flexibilização do controle do uso de agrotóxicos e apoia a Lei 6670/2016 que institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNaRA).

Referências

1. Murakami Y, Pinto NF, Albuquerque GSC de, Perna P de O, Lacerda A. Intoxicação crônica por agrotóxicos em fumicultores. Saúde em Debate [Internet]. 2017;41(113):563–76. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042017000200563&lng=pt&tlng=pt
2. Faria NM, Facchini L a, Fassa a G, Tomasi E. A cross-sectional study about mental health of farm-workers from Serra Gaucha (Brazil). Rev Saude Publica [Internet]. 1999;33(4):391–400. Available from: <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/10542474>
3. Barbosa IM. Câncer Infantojuvenil: Relação Com Os Polos De Irrigação No Estado Do Ceará. Universidade Federal do Ceará; 2016.
4. Curvo HRM, Pignati WA, Pignatti MG. Morbimortalidade por câncer infantojuvenil associada ao uso agrícola de agrotóxicos no Estado de Mato Grosso, Brasil. Cad Saúde Coletiva [Internet]. 2013;21(1):10–7. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-462X2013000100003&lng=pt&nrm=iso&tlng=en
5. Oliveira NP, Moi GP, Atanaka-Santos M, Silva AMC, Pignati WA. Malformações congênitas em municípios de grande utilização de agrotóxicos em Mato Grosso,



- Brasil. Cien Saude Colet [Internet]. 2014;19(10):4123–30. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014001004123&lng=pt&tlng=pt
6. Sena TRR de, Vargas MM, Oliveira CC da C. Saúde auditiva e qualidade de vida em trabalhadores expostos a agrotóxicos. Cien Saude Colet [Internet]. 2013;18(6):1753–61. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000600026&lng=pt&tlng=pt
 7. Meyer A, Sarcinelli P de N, Abreu-Villaça Y, Moreira JC. Os agrotóxicos e sua ação como desreguladores endócrinos. In: *É Veneno Ou É Remédio?: Agrotóxicos, Saúde E Ambiente* [Online] [Internet]. 2003. p. 101–20. Available from: <http://ptdocz.com/doc/1178289/“é-veneno-ou-é-remédio?”—frederico-peres-and-josino>
 8. Gore AC, Chappell VA, Fenton SE, Flaws JA, Nadal A, Prins GS, et al. Executive Summary to EDC-2: The Endocrine Society’s second Scientific Statement on endocrine-disrupting chemicals. *Endocr Rev.* 2015;36(6):593–602.
 9. Braun JM. Early-life exposure to EDCs: Role in childhood obesity and neurodevelopment. *Nat Rev Endocrinol* [Internet]. 2017;13(3):161–73. Available from: <http://dx.doi.org/10.1038/nrendo.2016.186>
 10. Palma DC de A. Agrotóxicos em leite humano de mães residentes em Lucas do Rio Verde – MT. Diss Mestr. 2011;103.
 11. Sarcinelli PDN. A exposição de crianças e adolescentes a agrotóxicos. In: *É veneno ou é remédio?: agrotóxicos, saúde e ambiente.* 2003. p. 43–58.
 12. Rigotto RM, Carneiro FF, Marinho AMCP, Rocha MM, Ferreira MJM, Pessoa VM, et al. O verde da economia no campo: desafios à pesquisa e às políticas públicas para a promoção da saúde no avanço da modernização agrícola. *Cien Saude Colet* [Internet]. 2012;17(6):1533–42. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000600017&lng=pt&tlng=pt
 13. Veiga MM, Silva DM, Veiga LBE, Faria MV de C. Análise da contaminação dos sistemas hídricos por agrotóxicos numa pequena comunidade rural do Sudeste do Brasil. *Cad Saude Publica* [Internet]. 2006;22(11):2391–9. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2006001100013&lng=pt&tlng=pt
 14. Pontes AGV, Gadelha D, Freitas BMC, Rigotto RM, Ferreira MJM. Os perímetros irrigados como estratégia geopolítica para o desenvolvimento do semiárido e suas implicações à saúde, ao trabalho e ao ambiente. *Cien Saude Colet* [Internet]. 2013;18(11):3213–22. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013001100012&lng=pt&tlng=pt
 15. Pignati WA, Machado JMH, Cabral JF. Acidente rural ampliado: o caso das “chuvas” de agrotóxicos sobre a cidade de Lucas do Rio Verde - MT. *Cien Saude Colet* [Internet]. 2007;12(1):105–14. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-



81232007000100014&lng=pt&tlng=pt

Sede da SBMFC – Avenida Franklin Roosevelt, 39 Sala 1311
Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.021-120
Fone (21) 3553-1352 - CNPJ 30.190.219/0001-61
www.sbmfc.org.br